

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação
CONVITE Nº: 002/2015

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada por seu Diretor Administrativo, através da Portaria SAAE 002/2013, torna público para conhecimento das empresas interessadas que receberá às **10h00min do dia 12 de Março de 2015**, em reunião no auditório desta autarquia, situada na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo –Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de preços para o fornecimento de **CIMENTO**, Relacionado conforme anexo I, através de licitação na modalidade CONVITE, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamentação legal na Lei Federal nº: 8.666 de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações posteriores.

O certame seletivo será do tipo **Menor Preço Global**.

Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE, e serão fornecidos no horário das 07h30min às 13h30min, até 24 horas antes da data e hora da reunião inicial

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de **CIMENTO**, com os seguintes quantitativos.

Ítem	Quantidade	Discriminação
01	3000 Sacos de 40 Kg cada	Cimento CPV.ARI-RS

1.2 – O quantitativo acima é feito por estimativa (para consumo em doze meses), servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando o SAAE obrigado a adquirir o total dessa planilha.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste convite;

2.2 - Convidadas ou não, que venham a retirar este instrumento e seus anexos, no prazo de até 24 horas antes da apresentação de propostas do presente certame;

2.3 – Não será permitido que uma mesma pessoa física ou jurídica seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante não cadastrado apresente no envelope A, em original ou cópia devidamente autenticada, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1 – Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

3.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.5 – Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1/4

- 3.1.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8 – Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 3.1.9 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal .
- 3.1.10 – Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social.
- 3.1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.1.12 – No caso de o Licitante enviar representante ao Julgamento do Convite e este não ser o Titular da empresa ou fazer parte do quadro societário, o mesmo deverá apresentar Procuração de plenos poderes em original ou cópia devidamente autenticada.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE “B”)

- 4.1 – A firma licitante deverá entregar as propostas em envelopes lacrados e separados, preenchidas em papel com identificação da empresa, número do CNPJ, endereço, nome e cargo do seu representante;
- 4.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em real (R\$), em algarismos arábicos com duas casas decimais, e por extenso; em caso de dúvidas, prevalece o segundo;
- 4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como: encargos sociais, incidências fiscais e ainda taxas e despesas relativas a frete;
- 4.4 – A validade mínima da proposta será de trinta dias contados a partir da data marcada para o certame licitatório.

5 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 5.1 – Os envelopes de Documentação e Propostas, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o dia e hora marcada para abertura do certame licitatório;
- 5.2 – Serão inabilitadas as firmas que apresentarem documentação em desacordo com as exigências, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, novo prazo para apresentação ou substituição de qualquer documento;
- 5.3 – Na fase de apreciação das propostas, a comissão julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:
 - a – Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
 - b – Contenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas e assinadas pelo responsável da empresa;
 - c – Contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 5.4 – O resultado da classificação das propostas será divulgado, se possível na mesma reunião, com a verificação e anotações dos licitantes presentes, ou em nova reunião com data e local previamente determinados.
- 5.5 - Em conformidade com o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 5.6 – Deferido o processo pela autoridade competente, a homologação e adjudicação serão processadas pela autoridade superior.

6 – DO JULGAMENTO

- 6.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço global, considerando-se os seguintes fatores: qualidade , rendimento e demais especificações contidas no(s) Anexo(s) da carta Convite.

6.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, proceder-se-á o desempate com sorteio entre os licitantes.

6.3 - No interesse do SAAE, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza. Os Valores poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

7.1 - O sistema de contratação do objeto licitado será nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato, a qual é parte integrante deste edital;

7.2 - O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a reposição, dentro de cinco dias úteis, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas;

7.3 - O prazo do contrato será o da sua liquidação, na conformidade da legislação vigente;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O sistema de pagamento do objeto desta licitação será mensalmente, de forma integral, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) até segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15%;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração;

9.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento nº 3390.30.00.00.000000, projeto atividade: 17.511.0016.2.123, relativo ao exercício de 2015.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do Edital;

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro de Penedo, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - PLANILHA (Termo de Referência)

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Penedo- Alagoas, 26 de Fevereiro 2015.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

3/3

4/4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVITE Nº: 002/2015

ANEXO I
PLANILHA (Termo de Referência)

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	3000	Cimento CPV.ARI-RS (Sacos de 40Kg/cada)	Sacos		
Prazo de Entrega:			Carimbo CNPJ		
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Responsável:					
Local e data					

ANEXO II

CONTRATO SAAE/PEN
Nº. .../2015

Minuta de CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato para Aquisição de Materiais que celebram entre si, de um lado o SAAE - Serviço Autônomo de água e Esgoto, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, com sede na Praça Clementino do Monte, s/n, centro, Penedo/AL, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Jorge Alves da Silva, Brasileiro, Viúvo, portador do CPF nº: 610.512.767-72, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr....., residente e domiciliada na cidade de, inscrita no CPF/MF sob n.º:, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de **Cimento**, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de **CIMENTO**, com os seguintes quantitativos.

Item	Quantidade	Discriminação
01	3000 Sacos de 40 Kg cada	Cimento CPV.ARI-RS

1.2 – O quantitativo acima é feito por estimativa (para consumo em doze meses), servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando o SAAE obrigado a adquirir o total dessa planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$
(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O SAAE efetuará o pagamento à contratada, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) respectiva(s) até o último dia útil do mês para empenhamento e facilitação da programação financeira.
- 3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o SAAE, a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 3.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 A entrega do material dar-se-á de **forma fracionada**, mediante solicitação da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato. Quando da solicitação, a CONTRATADA entregará os produtos diariamente, de acordo com as requisições expedidas pelo SAAE.
- 4.2 A contratada se compromete a fornecer os produtos a que se refere este contrato de acordo com os quantitativos e especificações acima descritos, assumindo total responsabilidade pela qualidade e por eventuais danos causados aos veículos que os utilizarem,

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do Programa de Trabalho n°: 17.511.0016.2.123 e dotação orçamentária 3390.30.00.00.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, sempre que houver majoração ou diminuição de preço, desde que devidamente justificados, e, em obediência aos limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.
- II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre as qualidades dos produtos entregues.
- III - A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e solicitará à CONTRATADA a substituição, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos produtos do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.
- V - É obrigação da CONTRATADA entregar os produtos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade, preço e prazos estabelecidos.
- VI - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos produtos entregues, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I - A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II - Se ocorrer atraso na entrega dos produtos, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso,

2/3

as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;
III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos produtos não entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável dentro da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I - O não fornecimento dos produtos licitados sem justificação aceita pela CONTRATANTE;
- II- Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade CONVITE nº 002/2015, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Penedo/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Penedo/AL, de Fevereiro de 2015.

Jorge Alves da Silva
Diretor Adm. do SAAE

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3/3